



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região	
<u>PREGÃO nº 044/2009</u> <u>PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u> Regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 3.931/2001	
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de Preços para eventual aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de estantes de aço para acomodação de caixas-box, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Data:	30/07/2009, às 10h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Ata de Registro de Preços; III - Minuta de Contrato; IV - Declaração Referente a Emprego de Menor; V - Declaração Referente à Habilitação ; VI - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VII - Modelo de Procuração.
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: http://www.trt18.jus.br Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo VI, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 044/2009

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 044/2009.

Local/data: _____, ____ de _____ 2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 044/2009
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 1367/2009

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 30/07/2009

Horário: 10h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTES TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão do tipo **menor preço, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto de n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de estantes de aço para acomodação de caixas-box, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1 O quantitativo acima indicado está estimado para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses.

1.1.2 O preço unitário máximo, que a Administração se dispõe a pagar para o objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto n° 3.931/01, é de R\$ 538,66 (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital, devendo identificar-se exibindo

a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo V deste Edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 044/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 044/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em

língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial de quem tem poderes para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário e total do objeto, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Estante de Aço para acomodação de caixas-box, medindo aproximadamente 1900mm (altura) x 900mm (largura) x 400mm (profundidade). Estrutura composta de quatro colunas em chapa de aço número 14 (quatorze), com furos que possibilite a instalação dos parafusos de fixação das prateleiras; e duas travessas diagonais em chapa de aço número 16 (dezesseis), fixadas na parte posterior da estante. Dotada de 06 (seis) prateleiras em chapa de aço dobrada número 20 (vinte), estruturadas com reforço na parte inferior para suportar cargas de até 120 Kg (cento e vinte quilogramas). Todos os componentes metálicos deverão ter acabamento com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática ou polimerizada em estufa na cor <u>cinza claro</u> . As estantes deverão estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial às normas NBR 13960, NBR 13961 e NBR 14109.	120 Unidades	R\$	R\$

4.2.5 O prazo de entrega das estantes totalmente montadas, que deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento, pelo adjudicatário, da nota de empenho. Caso as propostas omitam o prazo de entrega, este será entendido como sendo o estipulado acima.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.6 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da documentação de habilitação.

4.7 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 9.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital; e

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de preferência em papel timbrado, constando o endereço de localização para permitir diligências, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital; e

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de preferência em papel timbrado, constando o endereço de localização para permitir diligências, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso os dizeres "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, referência a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", conforme subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 9.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 DA APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO

8.1 Para comprovação das especificações e demais características ofertadas para o objeto licitado, apenas o licitante vencedor deverá apresentar protótipo das estantes de aço devidamente montado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização do pregão.

8.2 O protótipo será analisado pela Comissão Especial de Análise de Protótipos deste Tribunal, que emitirá um laudo de avaliação da estante de aço.

8.2.1 Caso haja necessidade, o protótipo poderá ser desmontado, serrado, lixado e/ou cortado, conforme o caso, para análise, avaliação e conferência com as especificações do Edital, sem reponsabilidade do dano causado.

8.2.2 Na análise do protótipo será levado em consideração a qualidade de confecção e acabamento, a resistência e o atendimento às normas e aos requisitos de ergonomia.

8.2.3 Juntamente com o protótipo deverá ser apresentada declaração do fabricante com o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses.

8.3 Em caso de não apresentação do protótipo ou atraso na sua entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou ainda, ocorrendo entrega de protótipo fora das especificações constantes neste edital, o licitante terá sua proposta desclassificada.

8.3.1 Desclassificada a proposta do licitante, o

Pregoeiro convocará o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, para a apresentação do protótipo.

8.4 O protótipo deverá estar devidamente embalado e identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social do licitante.

8.5 O protótipo deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal situado na Avenida Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03/04 - esquina com a Rua 260 - Setor Universitário, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, em dias úteis.

8.6 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, o protótipo recusado estará à disposição do licitante que deverá retirá-lo no no Setor de Almoxarifado da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, no prazo máximo de 15 dias.

8.7 A não retirada do protótipo após o término do prazo fixado será considerada abandono do material, e a Administração poderá dar-lhe a destinação que julgar conveniente.

8.8 O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação do protótipo nas seguintes situações:

8.8.1 Se o Tribunal possuir em seus estoques ou em uso produto da mesma marca do ofertado pelo licitante;

8.8.2 Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada pelos licitantes.

9 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço** na forma estabelecida no subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as

melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

9.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

9.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte

melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

9.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

9.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

9.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

9.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

9.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

9.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

9.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

10.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações; e

10.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade

dos materiais e consequente aceitação.

10.2 O adjudicatário deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as estantes de aço que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este Edital, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

10.3 O adjudicatário deverá entregar as estantes de aço acompanhadas da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no local determinado por este Tribunal, no período das 8 às 18h, em dias úteis.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

11.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega das estantes, mediante o recebimento definitivo das mesmas e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

11.2.1 As notas fiscais, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

11.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura ou congênere correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura ou congênere, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

11.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

11.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 449052.

11.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

11.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

12 DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12.1.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da garantia das estantes, na forma do subitem 4.2.6 deste Edital.

13 REAJUSTE

13.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

13.3 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

15 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 15.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

15.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

16 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002:

16.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 16.2 e 16.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração, e de recusa em retirar a nota de empenho;

16.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Expirado o prazo da entrega das estantes, sem a sua efetivação e o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

16.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

16.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1 e seus subitens.

16.5 No caso de inexecução total do contrato, o Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, aplicar multa, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, além de rescindi-lo, ficando o contratado impedido de participar de licitações e/ou contratar com este Tribunal por um período de até cinco anos.

17 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

17.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 17.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da

classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.1 O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

18.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto nº 2.743/98.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do Anexo V deste Edital, poderá,

excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

19.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

19.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

19.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

19.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

19.7.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 4 (quatro) páginas;

19.7.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, com 6 (seis) páginas;

19.7.3 ANEXO III - Minuta de Contrato, com 11 (onze) páginas;

19.7.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas;

19.7.5 ANEXO V - Declaração Referente à Habilitação, com 01 (uma) página;

19.7.6 ANEXO VI - Modelo de Recibo de Retirada de Edital, com 01 (uma) página; e

19.7.7 ANEXO VII - Modelo de Procuração, com 01 (uma)

página.

19.8 O presente Edital é composto de 50 (cinquenta) páginas.

Goiânia, 13 de julho de 2009.

CÉLVORA M. M. R. DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO N° 044/2009
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente termo tem por objeto a aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de "estantes de aço para acomodação de caixas-box", através de processo licitatório, para atender as diversas solicitações das Unidades deste Tribunal, de acordo com as especificações dele contidas.

2. ESPECIFICAÇÕES

ESTANTE DE AÇO PARA ACOMODAÇÃO DE CAIXAS-BOX

Medindo aproximadamente 1900mm (altura) x 900mm (largura) x 400mm (profundidade). Estrutura composta de quatro colunas em chapa de aço número 14 (quatorze), com furos que possibilite a instalação dos parafusos de fixação das prateleiras; e duas travessas diagonais em chapa de aço número 16 (dezesseis), fixadas na parte posterior da estante. Dotada de 06 (seis) prateleiras em chapa de aço dobrada número 20 (vinte), estruturadas com reforço na parte inferior para suportar cargas de até 120 Kg (cento e vinte quilogramas). Todos os componentes metálicos deverão ter acabamento com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática ou polimerizada em estufa na cor cinza claro. As estantes deverão estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial às normas NBR 13960, NBR 13961 e NBR 14109, com prazo de garantia mínimo de 12 meses.

Observações:

a) O prazo para entrega do material montado será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada, no almoxarifado deste Tribunal;

b) Deverá ser apresentado pela empresa vencedora, protótipo relativo à estante cotada para análise de Comissão específica no sentido de verificar se a mesma encontra-se de acordo com as especificações solicitadas;

c) Deverá ser apresentado pela empresa vencedora "declaração" do fabricante de prazo de garantia não inferior a 1 (um) ano;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar, técnica e adequadamente o processo e procedimentos necessários, com vistas à aquisição das estantes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;
- 4.2 Entregar as estantes em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo;
- 4.3 Identificar cada item do mobiliário fornecido com plaqueta metálica de identificação em local de fácil visualização, com o nome e telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do produto, data e prazo de garantia;
- 4.4 Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento do mobiliário fornecido, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;
- 4.5 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do mobiliário;
- 4.6 Todo o material ofertado deverá ser garantido pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:
 - 4.6.1 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
 - 4.6.2 Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação;
 - 4.6.3 Os serviços de assistência técnica para o mobiliário fornecido deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados;
 - 4.6.4 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA,

mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviços Gerais, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes;

- 4.7 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital:

4.7.1 Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a vinte e quatro horas;

4.7.2 Corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a quarenta e oito horas;

- 4.8 Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega do mobiliário montado neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros;

- 4.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

- 4.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 4.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

- 4.12 Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) e Certificado de Regularidade de FGTS - (CRF) e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

- 4.13 Usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

- 4.14 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

- 4.15 Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato.

- 4.16 A CONTRATADA não será responsável:

4.16.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso

fortuito ou força maior;

4.16.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o Tribunal;

O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Contrato do objeto solicitado, terá vigência enquanto durar a garantia ofertada para as estantes, contados a partir da data de sua assinatura.

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 044/2009
PROCESSO N° 1367/2009

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2009, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 044/2009, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às fls. ... do processo PA N° 1367/2009, **RESOLVE registrar** os preços para aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de estantes de aço para acomodação de caixas-box, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Estante de Aço para acomodação de caixas-box, medindo aproximadamente 1900mm (altura) x 900mm (largura) x 400mm (profundidade).	120	R\$	R\$

Tudo conforme as especificações constantes da(s) proposta(s) de preços, que passa(m) a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de estantes de aço para acomodação de caixas-box, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 044/2009.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 044/2009, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 044/2009, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente/órgão requisitante, desde que a **Certidão Negativa de Débito - CND**, o **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e a **prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega das estantes de aço só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

As estantes deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais/faturas correspondentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

e) Expirado o prazo da entrega das estantes sem sua efetivação, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g) No caso de atraso no fornecimento do material, por mais de cinco dias corridos, este Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de

Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 044/2009 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

DIRETOR-GERAL

EMPRESA: _____

PREGÃO N° 044/2009**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
ESTANTES DE AÇO, QUE ENTRE SI
FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A
EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 012/2009, e, de outro lado, a empresa, com sede na inscrita no CNPJ/MF sob o n°, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 1367/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE, e ao Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão n° 044/2009", para **Sistema de Registro de Preços**, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de estantes de aço para acomodação de caixas-box, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital/SRP "Pregão nº 044/2009", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. O quantitativo acima indicado está estimado para a aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1367/2009 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e ao Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão - para Sistema de Registro de Preços, o qual recebeu o número 044/2009, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

c) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar as estantes totalmente montadas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho;

b) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento do mobiliário fornecido, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

c) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

d) usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo contratado, com a qualidade exigida;

e) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical dos materiais;

f) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes,

técnicos e outros;

g) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

h) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

j) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e do mobiliário neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;

k) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

l) substituir o material que for objeto de conserto três vezes no mesmo mês por outro de iguais características;

m) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

n) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

o) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados no Setor de Contas a Pagar;

p) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

q) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

r) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

s) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

t) identificar cada item do mobiliário fornecido com plaqueta metálica de identificação em local de fácil visualização, com o nome e telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do produto, data e prazo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação.

§1º A CONTRATADA deverá entregar as estantes de aço, acompanhadas da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no local determinado por este Tribunal, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

§2º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as estantes de aço que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital "Pregão 044/2009" e/ou por este contrato ou às suas finalidades, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

O prazo de garantia das estantes de aço, contado da data do seu recebimento definitivo, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, mediante declaração do fabricante.

Parágrafo único. A garantia estipulada no "caput" deverá abranger as seguintes coberturas:

ESTANTE DE AÇO:

Conserto ou troca por produtos equivalentes, sem despesas adicionais, de qualquer produto, peça ou componente que falhar durante o uso normal das seguintes partes:

- estrutura;
- prateleiras; e
- pintura de estrutura e prateleiras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer os reparos necessários ao perfeito estado de funcionamento dos materiais, mediante manutenção corretiva, sempre que solicitada, que será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e 18 horas, com observância dos seguintes requisitos:

- reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- manter assistência técnica, a partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

§ 1º O início do atendimento, hora da chegada do técnico ao local onde está o MATERIAL, não poderá ultrapassar o prazo de vinte e quatro horas, contado a partir da comunicação do defeito efetuada pelo CONTRATANTE, sendo que o término do reparo do MATERIAL, disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, não poderá ultrapassar o prazo de quarenta e oito horas, contado a partir do início do atendimento.

§ 2º A comunicação do defeito será feita por via telefônica, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro da mesma, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado

da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 3º As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita, prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 4º O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

§ 5º Os serviços de assistência técnica para o mobiliário fornecido deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados.

§ 6º Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviços Gerais do Tribunal, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas incidentes.

§ 7º A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período de garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do mobiliário.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total do objeto do presente contrato é fixado conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Estante de Aço para acomodação de caixas-box, medindo aproximadamente 1900mm (altura) x 900mm (largura) x 400mm (profundidade). Estrutura composta de quatro colunas em chapa de aço número 14 (quatorze), com	120 Unidades	R\$	R\$

furos que possibilite a instalação dos parafusos de fixação das prateleiras; e duas travessas diagonais em chapa de aço número 16 (dezesseis), fixadas na parte posterior da estante. Dotada de 06 (seis) prateleiras em chapa de aço dobrada número 20 (vinte), estruturadas com reforço na parte inferior para suportar cargas de até 120 Kg (cento e vinte quilogramas). Todos os componentes metálicos deverão ter acabamento com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática ou polimerizada em estufa na cor <u>cinza claro</u> . As estantes deverão estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial às normas NBR 13960, NBR 13961 e NBR 14109.			
--	--	--	--

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil, acima deste limite, após a entrega das estantes, mediante o recebimento definitivo das mesmas e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "o", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura ou congênere, correspondente, emitido(a), sem emendas, rasura ou borrões, em

letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura ou congênere, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 4490.52, nota de empenhonº 2009NE00....., de, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da

data de sua assinatura até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Expirado o prazo de entrega das estantes, sem a sua efetivação e, ainda, o não cumprimento dos demais prazos estipulados neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 3º No caso de inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, aplicar multa, no percentual de dez por cento calculada sobre o valor total do contrato, além de rescindi-lo, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com este Tribunal por um período de até cinco anos.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2009.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

PREGÃO N° 044/2009**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de ____ de 2009

Representante Legal

PREGÃO N° 044/2009
DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal

PREGÃO N° 044/2009**ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida
na Rua _____, inscrita no CPF
n° _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 044/2009, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal

PREGÃO N° 044/2009

ANEXO VI RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO N° 044/2009.

Local/data: _____, ____ de _____ 2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 044/2009**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 044/2009 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga